



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 0125/2022 - Gabinete do Poder Executivo

Santana do Itararé/PR, em 28 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o presente projeto de lei que versa sobre a ampliação do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, conforme especifica.

Destarte, requer o recebimento do referido projeto e a **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, por V. Excelência, nos moldes do artigo 136 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal (Resolução nº 04/92), a fim de apreciar matéria de urgência e necessária para a realização de concurso público no âmbito do Poder Executivo.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ITARARÉ



PROTOCOLO GERAL 39/2023
Data: 28/02/2023 - Horário: 10:31
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011 /2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL, CONFORME ESPECIFICA" ..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOSÉ DE JESUZ IZAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 52, I E II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica ampliada em uma vaga o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, prevista no Anexo I - Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo Ocupacional Superior - GOS - Parte Permanente da Lei Complementar nº 08/2013, conforme quadro abaixo:

Cargo	Classe	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Ocupadas
Engenheiro Civil	GOS/6	40 horas	02	01

Parágrafo único: O grupo ocupacional, jornada de trabalho, vencimentos, formação escolar e atribuições do cargo ampliados pelo caput, encontram-se inseridos na Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUS IZAC

Prefeito Municipal